



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 327ª
Decisão da CEEE	Nº 079/2018	
Referência	Processo nº 1082035/2018	
Interessado	UP TELECOM E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA E COMÉRCIO LTDA - ME	

**EMENTA:** Aprova o Deferimento da solicitação de Inclusão do Eng. Eletric. LUCAS ALBUQUERQUE DE LIMA, junto ao quadro Técnico da empresa UP TELECOM E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 327ª, apreciando o processo nº 1082035/2018, em que a empresa **UP TELECOM E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 000033777-9, localizada na cidade de Lucena, através de seu procurador, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. LUCAS ALBUQUERQUE DE LIMA, CREA-PB nº 161544113-1, com carga horária de 13h00min às 17h00min – 04h/dia – Contrato, conforme documentos anexados ao processo, e; **considerando** que as atribuições do profissional estão alicerçadas nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73, do Confea; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional, conforme disposto no art. 5º - “a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa (...);” **considerando** que o profissional já responde pela empresa F & J SOARES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (AQUÁRIUS CONSTRUÇÕES) – CREA-PB nº 000344883-5, com horário de trabalho de 08h00min às 12h00min – 04h/dia – Contrato e com endereço em João Pessoa/PB, Não Sócio das empresas relacionadas; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou que NÃO possui NENHUMA obra/serviços em EXECUÇÃO pela empresa F & J SOARES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (AQUÁRIUS CONSTRUÇÕES) – CREA-PB nº 000344883-5; **considerando** o profissional indicado e as empresas relacionadas possuem endereços na cidade de João Pessoa/PB, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Eng. Eletric. LUCAS ALBUQUERQUE DE LIMA, CREA-PB nº 161544113-1, para exercer atividades do objeto social adstrita as suas atribuições profissionais como responsável técnico da Firma UP TELECOM E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA E COMÉRCIO LTDA - ME, no âmbito deste Conselho, com atribuições baseada nos termos da Resolução 336/89, do CONFEA. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)